



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto Nº 020/08 Seropédica, 14 de maio de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VII do art. 74, combinado com alínea "j", inciso I, art. 91, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DISPÕE SOBRE A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE SEROPÉDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na Lei 0344/07;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SEROPÉDICA, que acontecerá no dia 05/06/2008, tendo como local a Câmara Municipal de Seropédica, e terá como Tema: "Desafios e Avanços no Equilíbrio do Saneamento Ambiental e na Qualidade de Vida da População de Seropédica/RJ", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Seropédica/RJ, cujos objetivos são:

I - propor a interlocução entre as autoridades e gestores públicos das três esferas de governo, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados com a Política Municipal de Meio Ambiente de Seropédica/RJ;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade civil local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Seropédica;

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal para a política de Defesa dos Direitos ao Meio Ambiente de Seropédica será presidida por um membro da Comissão Organizadora eleito em reunião da mesma, bem como seu suplente;

§ 2º - A Comissão Organizadora será convocada conforme definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Seropédica, e publicada em portaria;

§ 1º - O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Seropédica/RJ, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus membros para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá sua composição definida por portaria publicada;

políticas;
instrumentos de participação popular na elaboração e implementação dessas políticas públicas voltadas para a defesa do Meio Ambiente, bem como os VI - avaliar o sistema de gestão, financiamento e implementação da Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Seropédica, desenvolvidos nas três esferas de governo;

V - avaliar programas em andamento e legislações vigentes relativos a IV - indicar prioridades de situação para o Governo Municipal;

os Direitos ao Meio Ambiente;
III - propor princípios e diretrizes para as políticas municipais, voltadas para Seropédica;

II - identificar os principais problemas que afligem o Município de Ambiente de Seropédica;

I - discutir o tema e eleger os membros do Conselho Municipal de Meio Organizadora que terá como finalidade:

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Seropédica/RJ, será realizada no dia 05 de junho de 2008, sob a coordenação da Comissão

Defesa dos Direitos do Meio Ambiente.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de opiniões, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Seropédica





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 5º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Seropédica, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO